

COMUNICADO

NÃO SE DESTINA A DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DIRETA OU INDIRETAMENTE NOS ESTADOS UNIDOS, CANADÁ, AUSTRÁLIA OU JAPÃO

OFERTA DE AÇÕES DA REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, SGPS, S.A. PELA P ARPÚBLICA E A CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

Nos termos do Decreto-Lei n.º 106-B/2011, de 3 de novembro de 2011 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2014, de 24 de abril de 2014, e no contexto da 2ª fase de reprivatização da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (a “Empresa”), a Parpública – Participações Públicas SGPS, S.A. (“Parpública”) e a Caixa Geral de Depósitos, S.A. (“CGD”) anunciam a sua intenção de alienarem em conjunto 58.740.000 ações, representativas de 11% do capital social da Empresa (as “Ações a alienar”). A Parpública detém atualmente 52.871.340 ações de Categoria B da Empresa, representativas de 9,9% do seu capital social, e a CGD detém atualmente 5.868.660 ações de Categoria B da Empresa, representativas de 1,1% do seu capital social. As ações de Categoria B serão automaticamente convertidas em ações ordinárias da Empresa com a sua venda, no âmbito da reprivatização.

Esta fase de reprivatização da Empresa deverá incluir uma oferta pública em Portugal dirigida a investidores de retalho e uma oferta particular dirigida a investidores institucionais dentro e fora de Portugal e fora dos Estados Unidos, sendo expectável que esteja concluída até ao final de junho de 2014.

O Bank of America Merrill Lynch (“Merrill Lynch”) e o Caixa - Banco de Investimento (“CaixaBI”) atuam como coordenadores globais e bookrunners conjuntos na oferta institucional e o CaixaBI atua como coordenador global da oferta de retalho em Portugal.

A distribuição deste anúncio e a oferta e venda das Ações a alienar poderão ser legalmente restringidas em certas jurisdições. As Ações a alienar não serão oferecidas ao público noutras jurisdições, que requeiram a preparação ou registo de um prospeto ou documento de oferta relacionado com as Ações a alienar nessa mesma jurisdição, diferente do prospeto disponibilizado em Portugal, para a oferta de retalho. A Parpública, a CGD, a Merrill Lynch, o Caixa BI ou qualquer das suas respetivas subsidiárias, não tomaram qualquer providência, nas

jurisdições em que assim é requerido, de modo a permitir a oferta das Ações a alienar, a posse ou a distribuição deste anúncio ou de qualquer outro material relacionado com a oferta ou de publicidade relativa a estas Ações, exceto em Portugal, nos termos da oferta de retalho.

Este anúncio não se destina a divulgação, publicação ou distribuição, direta ou indiretamente, nos ou para os Estados Unidos da América (incluindo nos seus territórios e domínios), Canadá, Austrália ou Japão ou em qualquer outra jurisdição onde tal anúncio seja ilegal. A distribuição deste anúncio pode ser restringida por lei em algumas jurisdições e a algumas pessoas, cuja posse deste documento ou de qualquer informação constante neste documento, obrigue a que as mesmas se informem e cumpram as referidas restrições. Qualquer incumprimento dessas restrições pode constituir uma violação das normas respeitantes aos valores mobiliários desta jurisdição.

Este anúncio serve apenas para fins informativos e não constitui uma oferta de venda ou uma solicitação para compra de quaisquer valores mobiliários. Este documento não é uma oferta de venda de ações nos Estados Unidos. As ações a que este documento se refere não foram registadas de acordo com o US Securities Act de 1933, conforme alterado (“Securities Act”) e não podem ser oferecidas ou vendidas nos Estados Unidos sem registo ou isenção dessa obrigação nos termos do Securities Act. A oferta não é direcionada para os Estados Unidos ou para qualquer outra jurisdição, que não a Portuguesa, nos termos da oferta de retalho.

Nos Estados-Membros do Espaço Económico Europeu (“EEE”), que implementaram a Diretiva dos Prospetos (“Estado Membro Relevante”), este anúncio e qualquer oferta, se existente, é dirigido exclusivamente a pessoas consideradas “investidores qualificados” de acordo com o significado atribuído na Diretiva dos Prospetos (“Investidores Qualificados”), salvo na medida em que essas pessoas se qualifiquem como trabalhadores de uma subsidiária da Empresa, localizada fora de Portugal, no Estado Membro Relevante de acordo com a exceção relevante constante do artigo 3.º, n.º 2 b) do Diretiva dos Prospetos. Para estes fins, a expressão “Diretiva dos Prospetos” significa a Diretiva 2003/71/CE (e alterações posteriores, incluindo a Diretiva que altera a Diretiva dos Prospetos de 2010, na medida em que foi implementada no Estado-Membro relevante), e inclui qualquer medida de implementação adequada no Estado-Membro Relevante, sendo que a expressão “Diretiva que altera a Diretiva dos Prospetos de 2010” significa a Diretiva 2010/73/UE.

No Reino Unido, este anúncio é dirigido exclusivamente a Investidores Qualificados (i) que tenham experiência profissional em matéria de investimentos abrangidos pelo artigo 19 (5) do despacho “Financial Services and Markets Act 2000 (Financial Promotion) Order 2005”, conforme alterado (o “Despacho”) ou (ii) que estejam abrangidos pelo artigo 49 (2) (A) a (D) do Despacho, e ainda (iii) a quem possa ser legalmente comunicado. Este anúncio não é uma oferta de ações ou investimentos para venda, nem uma solicitação de uma oferta para comprar ações ou de investimento em qualquer jurisdição onde tal oferta ou solicitação seja ilegal. Nenhuma medida foi tomada de modo a permitir uma oferta de ações, a posse ou a distribuição deste anúncio em qualquer jurisdição em que a mesma seja exigida por lei. Aqueles que tomem conhecimento dos termos deste anúncio são obrigados a informar-se e a observar as atrás referidas restrições.

Em relação a qualquer oferta das Ações a alienar, a Merrill Lynch, o CaixaBI e quaisquer suas subsidiárias que atuem como investidores por conta própria, podem atuar como titulares de quaisquer Ações a alienar e, nessa qualidade, podem reter, comprar ou vender por conta própria tais Ações a alienar. Além disso, podem celebrar acordos de financiamento e swaps com os investidores, em relação aos quais podem, de quando a quando, adquirir, deter ou alienar Ações a alienar. As entidades atrás referidas não pretendem divulgar o conteúdo de qualquer destes investimentos ou transações, a não ser no estrito cumprimento de qualquer obrigação legal ou regulamentar.

A Merrill Lynch e o CaixaBI agem em nome e em representação da Parpública e da CGD, e de mais nenhuma outra parte relacionada com a oferta das Ações a vender e não serão responsáveis perante qualquer pessoa por fornecerem as proteções que oferecem a qualquer cliente ou pela prestação de aconselhamento em relação à oferta de venda das Ações a alienar.

Caixa Geral de Depósitos, S.A.

Lisboa, 23 de maio de 2014

Relações com o Mercado e com a CMVM

Investor Relations

Filomena Oliveira

Tel.: +351 217 955 586

Fax: + 351 217 953 479

Email: filomena.oliveira@cgd.pt